



**Boletim Informativo nº 01, de 05 de junho de 2013**

## 1. Apresentação

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná instituiu, por meio da Resolução nº 084, de 25 de março de 2013, o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), com a finalidade de dar efetividade à Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que busca a uniformização dos procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados devido à aplicação das regras particulares de julgamento da repercussão geral e dos recursos repetitivos.

A unidade está vinculada à Assessoria de Recursos do Gabinete da Presidência, a qual, por delegação do Presidente (art. 15, § 3º do RITJPR), está afeta ao 1º Vice-Presidente, Des. Paulo Roberto Vasconcelos, tendo como Supervisor o Assessor Jurídico Luiz Gabriel Esmanhoto Alves.

Ao NURER competirá uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, junto ao Supremo Tribunal Federal, e dos recursos repetitivos, junto ao Superior Tribunal de Justiça, monitorando os recursos dirigidos às Cortes Superiores a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de um ou mais recursos representativos da controvérsia, auxiliando os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado e disponibilizando dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal.

Caberá ao NURER, ainda, a elaboração trimestral de relatório quantitativo dos recursos sobrestados no Tribunal de Justiça, nas Turmas e Colégios Recursais e nos Juízos de Execução Fiscal, contendo a respectiva vinculação aos temas e recursos paradigmas do Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

Visando à ampla divulgação das informações relativas a este tema, o NURER transmitirá as notícias por meio do presente boletim informativo, que será mensalmente disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal.

## 2. Superior Tribunal de Justiça suspende trâmite de todas as ações sobre TAC e TEC no país, em qualquer juízo e instância

A ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), determinou em 23 de maio de 2013 a suspensão imediata do trâmite de todos os processos de conhecimento relativos a tarifas de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnês (TEC), em qualquer instância, fase e juízo. A medida afeta cerca de 285 mil ações em todo o país, em que se discutem valores estimados em R\$ 533 milhões.

Pela decisão, toda ação em que se discuta a legitimidade da cobrança de tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, qualquer que seja sua denominação, ou a possibilidade de financiamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) deve ser paralisada até o julgamento do que o recurso representativo da controvérsia ([REsp 1.251.331/RS](#)) em trâmite no STJ seja julgado.



Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos

### 3. Recursos sobrestados

Considerando a aplicação das regras particulares de julgamento da repercussão geral e dos recursos repetitivos, encontram-se sobrestados neste Tribunal de Justiça aproximadamente 9.000 mil recursos relativos à caderneta de poupança, 400 recursos especiais sobre ISS, 1.000 recursos extraordinários sobre medicamentos e 10.800 recursos referentes a ações da Petrobrás, dentre outros.

### 4. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal - TNU

Encontra-se em discussão perante o Pleno do Superior Tribunal de Justiça o anteprojeto que propõe a criação da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal.

Segundo a proposta, a TNU será competente para processar e julgar o incidente de uniformização de interpretação de lei federal, em questões de direito material, quando houver divergência entre decisões de turmas recursais de diferentes regiões ou decisão de uma turma recursal proferida em contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

### 5. Legislação correlata

[Resolução CNJ nº 160](#), de 19 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a organização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e nos Tribunais Regionais Federais, e dá outras providências.

[Resolução TJPR nº 84](#), de 25 de março de 2013 - Institui o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná, direta e funcionalmente vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, através da Assessoria de Recursos.

[Resolução TJPR nº 66](#) – OE, de 08 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a tramitação eletrônica de processos judiciais.

[Resolução STJ nº 8](#), de 7 de agosto de 2008 - Estabelece os procedimentos relativos ao processamento e julgamento de recursos especiais repetitivos.

[Resolução STJ nº 12](#), de 14 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o processamento, no Superior Tribunal de Justiça, das reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por turma recursal estadual e a jurisprudência desta Corte.

[Lei nº 11.418](#), de 19 de dezembro de 2006 - Acrescenta à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, dispositivos que regulamentam o § 3º do art. 102 da Constituição Federal.

[Lei nº 11.672](#), de 08 de maio de 2008 - Acresce o art. 543-C à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estabelecendo o procedimento para o julgamento de recursos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.